

EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90006/2025 – CPL/CIGÁS
FORMA ELETRÔNICA

1. DA LICITAÇÃO:

1.1 A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 09/05/2025, às 8h30min (horário local)** realizará licitação, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Retificadores de Proteção Catódica**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA nº 09, de 16 de setembro de 2024.

1.2 Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela Lei Estadual nº 4.730/2018, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 20** deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-am.com.br**.

2.2 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail

cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

2.3 A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, no ambiente do sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no sítio www.gov.br/compras.

2.4 A Sessão Pública desta licitação será aberta por comando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - na plataforma CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90006/2025

Data da sessão pública: 09/05/2025

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de Manaus)

2.5 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM).**

2.6 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do Sistema Eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.

2.7 É dever do licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR ESTIMADO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA:

3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **Item 12 (ORIGEM DOS RECURSOS) do Projeto Básico, **Anexo II**, deste instrumento convocatório.**

3.2 O sigilo do valor estimado para contratação será sigiloso de acordo com o art. 34 da Lei nº

13.303/2016 e no art. 21º do RILC/CIGÁS.

3.3 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Item 5.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.4 O modo de disputa será **ABERTO / FECHADO** conforme **Item 5.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O **licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.6. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.7.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 ° da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

5.7.2 Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade;

5.7.3 Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

5.7.4 Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.7.5 Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.7.6 Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

5.7.7 Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.7.8 Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.7.9 Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

5.7.10 Para fins do disposto no **Item 5.7.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários

5.7.11 Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

5.7.12 Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

5.7.13 Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58º da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1 A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

6.1.2 Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

6.2 Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1 Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os Licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta com a descrição detalhada, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de inclusão de propostas.

6.2.1.1 **Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.**

6.2.2 Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos que competem este certame.

6.2.3 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.6 Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.8 O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.9 Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.10 O preço proposto resultante do lance/desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.12 Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.13 No momento de cadastramento da Proposta no sistema, quaisquer elementos que possam identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.3 Da Abertura Da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

6.3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.8 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.3.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2 Empresas brasileiras;

6.12.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.14 Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.14.1 Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado**, **deverá enviar**, juntamente com **a Proposta de Preços Anexo III deste Edital, acompanhada de todos os documentos descritos no item 9 do Edital e seus subitens, bem como os itens 5 e 6 do Projeto Básico e seus subitens, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.14.1.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

6.14.2 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas (se for o caso), pelo representante legal da proponente, ou assinada digitalmente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar documento explicativo, anexando-a na proposta, atentando ainda para todos os requisitos constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.14.4 Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

6.14.5 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item anterior** prevalecerá o prazo constante neste Edital.

6.14.6 Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.14.7 O valor da Proposta de Preços, resultante da melhor oferta ou desconto, deverá ser expresso

em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor descrito no Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras, em caso de desigualdade entre ambos.

6.14.8 No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.14.9 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.14.10 O valor ou desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14.11 Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.14.12 O preço da proposta e/ou o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com **duas casas decimais**, após a vírgula.

6.14.13 Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

6.14.14 A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.14.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.14.16 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.14.17 A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será

objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6.14.18 A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no **Item 19.1** deste Edital.

6.14.19 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1 No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital e seus Anexos e será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que **OFERTAR(EM) O MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado, caso atenda(m) as exigências de habilitação.

7.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56º da Lei nº 13.303/2016, aquela que:

- a)** Contenha vícios insanáveis;
- b)** Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016;
- d)** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,
- e)** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores as condições estabelecidas no §3º art. 56º do RILC, abaixo transcrito:

7.5 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CIGÁS; ou

7.5.2 Valor do orçamento estimado pela CIGÁS.

7.5.3 A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.4 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.5.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.5.6 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.5.7 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela CIGÁS, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.8 O valor ou o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.9 O julgamento do valor ou o maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

7.6 Após o julgamento da PROPOSTA, sendo aceita, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante classificado, mediante análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, Item 9. deste Edital, apresentados no momento da convocação dos Anexos pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.7 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

7.8 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da Comissão.

7.9 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Nas situações descritas no subitem acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.

7.10 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com propostas até dez por cento superiores à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44º da Lei Complementar nº 123/2006, os preços serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.12 O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que serão adotados os critérios de desempate, conforme art. 55º da Lei nº 13.303/2016. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.13 Na análise da **PROPOSTA** será verificado o **atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

7.14 A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o melhor classificado, conforme disposto no artigo 58 do Regulamento Interno de Licitação – RILC/CIGÁS.

7.15 A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

8 DAS DECLARAÇÕES:

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.1 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.9 Nos casos de registro de declaração falsa no sistema, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no **artigo 299º do Código Penal Brasileiro** e

sanções previstas no presente Edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta “on line” aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social, com **exceção** da trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que todos os documentos inseridos neste registro **estejam em validade**.

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/lista-consultas>);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;**

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

9.2.5 A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**.

9.3 Qualificação Técnica:

9.3.1 Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 6. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e Item 5 (DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

9.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.2.1 **Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.2.2 **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados **em uma das seguintes formas:**

9.3.3.1 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.3.3.2 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Total} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(LC)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.5 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.4.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.3.4.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.3.4.4 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

9.3.4.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º Lei Complementar nº 123/2006).

9.3.4.6 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período,

a critério da CIGÁS, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1 Quando do recebimento da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006.

9.4.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na data de recebimento estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.4.3 Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital passível de autenticação pela CIGÁS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4 Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.4.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **Itens 8 (DAS DECLARAÇÕES) e 9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente Edital.

9.4.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.8 A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.4.9 Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, conforme prevê o **Item 9.3.4.** deste Edital.

9.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.12 A prorrogação do prazo que trata o item anterior previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.13 Para aplicação do disposto nos itens **9.4.11. e 9.4.12.** acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação (§2º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.15 A abertura da fase recursal **em relação ao resultado do certame** ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **9.4.11. e 9.4.12.** deste Edital (§4º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.16 **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

9.4.17 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.4.18 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.19 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.4.20 No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

9.4.21 Para efeito de transparência, após a fase de habilitação serão disponibilizados os documentos solicitados nos itens **7** e **9** deste Edital, **via link**, que será informado no chat, e posteriormente no sítio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS verificarão as propostas apresentadas e desclassificarão, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

10.4 As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.5 Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.8 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11 DOS PRAZOS:

11.1 Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no **Item 7** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

12.1 Esclarecimento:

12.1.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br, a qualquer hora, ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, devendo, o protocolo físico, ser recebido no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h (**horário local**), de segunda a sexta, exceto feriados, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, até o dia **30/04/2025**, com registro de recebimento no horário precitado, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras e no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br).

12.1.2 A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.

12.1.3 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

12.2 Impugnação:

12.2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis antes** da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.2.2 **Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado neste Edital.**

12.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação.

12.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2.5 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e concordou com seus termos. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CIGÁS, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A licitação terá fase recusal única, após o término da fase de habilitação, conforme dispõe o art. 59º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 64º do RILC/CIGÁS.

13.2 Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

13.3 Havendo manifestação, caberá ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade da motivação da intenção de recorrer e prosseguir com os procedimentos para processamento da fase recursal.

13.4 Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **9.4.11** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

13.5 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar **imediatamente**, através do sistema, após o término de cada fase (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em conformidade com o **Item 2.7.** do Edital.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.7 Declarada a vencedora, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará no Sistema Eletrônico o prazo, de no mínimo **10 (dez) minutos**, para o fechamento de Intenção de Recursos, durante o qual as licitantes, que desejarem manifestar intenção de recurso para as fases de Proposta e/ou Habilitação, deverão informar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

13.8 O licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.9 Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

13.10 A Comissão Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

13.11 Serão **DESCONSIDERADOS** pela Comissão Permanente de Licitação **os recursos interpostos fora do meio eletrônico** – portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras).

13.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14 As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras), dirigidas ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.15 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos subitens acima.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo

licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82º a 84º, da Lei nº 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS.

15.2 A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pela Autoridade Competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

15.3 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

15.4 Após a adjudicação/homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

15.5 A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.6 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

15.7 Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

15.8 A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

15.9 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

15.10 Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

15.11 A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do art. 81º, da Lei nº 13.303/2016.

15.12 Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13 Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **Declaração** informando a existência de **Programa de Integridade** ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

15.14 Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a **Rescisão do Contrato**, no que couber, as situações previstas nos artigos 82º a 84º da Lei nº 13.303/2016.

15.15 Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do valor final ou desconto apresentado na Planilha de Preços classificada.

15.16 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de

contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

15.17 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.18 Na hipótese de nenhuma dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.19 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a CIGÁS por até 02 (dois) anos o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.20 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

16 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

16.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

16.2 A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Operação e Manutenção – GEOPE da CIGÁS.

16.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com este Edital e seus Anexo, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

16.4 Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Operação e Manutenção – GEOPE da CIGÁS, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

16.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as

regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

16.6 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

16.8 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **Item 13 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital e na forma da lei.

18 DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O prazo de vigência do futuro contrato é de **6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e o objeto deve ser entregue em **até 3 (três) meses** consecutivos a contar da data do envio da ordem de fornecimento, devidamente aprovado pela área demandante. Esses e demais prazos serão conforme estabelecido no **Item 7** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

18.2 Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

18.3 A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Operação e Manutenção – GEOPE) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

18.4 Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo

percentual previsto no **Anexo II** deste Edital, Projeto Básico.

18.5 A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

18.6 As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

18.7 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei nº 13.303/2016.

18.8 Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS – CPL/CIGÁS, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação em referência.

19.2 A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas à confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

19.3 Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 19.1**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

19.4 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

19.5 A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

19.6 A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

19.7 A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

19.8 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62º da Lei nº 13.303/2016.

19.9 Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

19.10 No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.

19.11 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam ter sido enviado no momento da Convocação dos Anexos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.12 A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

19.13 Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com este Edital e seus Anexos, de acordo com o art. 76º, da Lei nº 13.303/2016.

19.14 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

19.15 Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

19.16 Na contagem dos **prazos legais** previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17 O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

19.18 Os casos omissos, não previstos neste Edital e Anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pelo Presidente do CPL.

19.19 Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

19.20 Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.21 Das assinaturas de próprio punho ou digital:

19.21.1 Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema www.gov.br/compras.

19.21.2 A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas ao licitante. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>;

19.21.3 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

19.21.4 As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

20 DOS ANEXOS DO EDITAL:

20.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

20.1.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

20.1.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME.EPP.

Manaus, 11 de abril de 2025.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda dos Santos Serrão

Analista de Licitação

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda Gouveia Moura

Advogada

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. xxx/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
xxxxxx, celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO**
AMAZONAS – CIGÁS e **A EMPRESA xxxxxxxx**, na
forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.964/0001-00, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, neste ato representado por pelo Diretor-Presidente, **Sr. xxxxxx**, (naturalidade), (profissão), portador de cédula de identidade n. xxxxx, inscrito no CPF sob o n. xxxxx e pelo Diretor Técnico e Comercial, **Sr. xxxxxx**, (naturalidade), (profissão), portador da cédula de identidade n. xxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS ou CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **empresa XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, (naturalidade), (profissão), portador de cédula de identidade n. xxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. xxx/202x e no Despacho de Homologação referente ao certame n. xxx/202x, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxx**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação CIGÁS n. 0xx/202x, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de xxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico n. 0xx/20xx e demais anexos, que deverão ser admitidos pela CONTRATADA como partes integrantes deste Contrato.

2.2. O detalhamento minucioso de todo o objeto deste CONTRATO está disponível no Projeto Básico n. 0xx/20xx e demais anexos, partes integrantes deste CONTRATO.

2.3. O regime de execução do fornecimento do material deste CONTRATO será de acordo com o estabelecido no Projeto Básico acima citado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em Manaus, conforme o item 8.1 do Projeto Básico, devendo a **CONTRATADA** observar o que segue:

3.2. Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguros (incluindo seguros contra sinistros que venham a ocorrer durante a aquisição de materiais, fabricação, Transporte e instalação até a entrega formal à **CIGÁS**), frete, liberação aduaneira, carga e descarga necessários ao fornecimento do objeto deste termo no local de entrega.

3.3. Os materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**, não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento;

3.4. A prorrogação do prazo para entrega dos materiais, somente será concedida mediante formalização de pedido, com indicação de justificativa plausível, que poderá ser aceita pela **CIGÁS**;

3.5. No ato da entrega do objeto, a **CIGÁS** procederá a conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista;

3.6. À **CIGÁS** é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o material entregue;

3.7. O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela Fiscalização da CIGÁS, é de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da emissão da respectiva Nota Fiscal de devolução dos materiais rejeitados;

3.8. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do material junto à Gerência de Suprimentos – GESUP da **CIGÁS**, através do telefone (92) 3303-3224/3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, que deve ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h30 às 12h e de 14:00 às 17:00 horas. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas à GESUP, responsável pelo recebimento;

3.9. O recebimento do material far-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente e ocorrerá:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade, no local de origem dos materiais objeto deste CONTRATO ou nas instalações do fornecedor, caso a **CIGÁS** julgue necessário;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no local de entrega, com a consequente aceitação.

3.10. Os materiais que não cumprirem e não respeitarem as condições estabelecidas nos anexos deste CONTRATO, serão recusados pela **CIGÁS** e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição;

3.11. Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada do objeto no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

3.12. A aceitação dos materiais pela **CIGÁS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, obrigando-se esta a garantir a qualidade e perfeita execução dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das partes contratantes, além daquelas previstas no PB-0xx/20xx:

a) CIGÁS

I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II) Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução do CONTRATO, por intermédio de gestor especificamente designado;

III) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;

IV) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e eventuais multas contratuais;

VI) Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

VII) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



VIII) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado;

IX) Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos; e

X) Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondente.

b) CONTRATADA

I) Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO, Projeto Básico e seu anexos, bem como Proposta de Preços;

II) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**, a serem encaminhadas pelo fiscal deste contrato, nos casos em que fizer pertinente;

III) Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

IV) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);

V) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, incluindo tempo de inspeção, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso;

VI) Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;

VII) Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;

VIII) Reparar e/ou repor, sem custos adicionais, qualquer material defeituoso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis;

IX) As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato serão limitadas a 02 (duas) vezes o valor total do contrato a ser firmado, devidamente atualizado, salvo nos casos de culpa ou dolo comprovados e de violação às normas legais;

X) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento do material, objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento;

XI) Prestar corretamente toda e qualquer ⁰³⁸informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos

produtos fornecidos;

XII) Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

XIII) Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal 13.303/2016;

XIV) Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, tacas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

XV) Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

XVI) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais;

XVII) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**;

XVIII) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no edital e seus anexos, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

XIX) Observar o Código de Ética e de Conduta da **CIGÁS**, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>;

XX) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013;

XXI) A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual;

XXII) A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser



estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018, quando for o caso;

XXIII) A implantação do Programa de Integridade, quando for o caso, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018;

XXIV) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de xxx (xxxx) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O prazo de entrega do material deverá ser entregue em até xxxx (xxxxx) meses corridos, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

5.3. Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia técnica do produto ofertado contra defeitos será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS.

6.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do CONTRATO em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 13.303/16, que importe em 5% do valor deste CONTRATO, em uma de suas modalidades previstas.

7.2. A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** quando da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado o prazo de apresentação, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis.

7.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do CONTRATO, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

7.4. Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

7.5. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

7.6. Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx):

9. CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR

9.1. É irreajustável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

9.2. Nos casos em que se fizer justificável o reajuste de preço, mediante comprovação do impacto nas condições inicialmente acordadas, as partes decidem aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período.

9.3. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação, ficando condicionado à documentação mencionada no Projeto Básico.

10.2. O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3. Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

10.4. Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para



fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

10.8. Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, previstos para o exercício de 20xx, no item xxxxxx, constante no orçamento de 20xx, aprovado pelo Conselho de Administração da Cigás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

12.2. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

12.2.1. criação de novos tributos;

12.2.2. extinção de tributos existentes;

12.2.3. alteração de alíquotas; e

12.2.4. instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais **e municipais**.

12.3. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

13.2. O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

13.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.4. Durante o período impeditivo definido no item 13.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

13.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 13.4 acima.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

14.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.



14.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

14.6. A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

14.7. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

14.8. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

14.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

14.11. A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

14.12. Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei

Estadual, quando houver descumprimento do item **4.1., b, XXI**, a **CIGÁS** aplicará à **CONTRATADA** multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.2. O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e) Pela via judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS

16.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CIGÁS** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

16.2. A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade entrega dos materiais por execução direta ou indireta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia



e por escrito da **CIGÁS**, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

18.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo:

- a) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b) Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O gerenciamento ficará a cargo do Sr. xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, lotado na Gerência de Suprimentos – GESUP e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, lotado na Gerência de Operações – GEOPE, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1. As partes declaram que:

21.1.1. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

21.1.2. Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

21.1.3. Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.4. Este CONTRATO é firmado com a ⁰⁴⁶estrita observância dos princípios indicados nos

itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.2. A **CONTRATADA** declara que:

21.2.1. De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

21.2.2. Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. São partes integrantes do presente CONTRATO o Projeto Básico nº 0xx/20xx e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

22.2. São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

22.2.1. Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2021 – CPL/**CIGÁS**, contendo os preços unitários e o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxx);

22.2.2. O Edital, seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico nº 0xxx/20xx.

23.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;



- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.2. Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

23.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

23.4. O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.9. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de

privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A CONTRATADA reconhece ainda que é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A CONTRATANTE, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A CONTRATADA, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.



24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, xxxx de xxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	1 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

1. OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Retificadores de Proteção Catódica**, a ser entregue em Manaus, no Estado do Amazonas, para melhoria do sistema de monitoramento da RDGN, aperfeiçoando o sistema de proteção catódica e garantindo a integridade dos ativos da Companhia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de retificador de proteção catódica, com o intuito de garantir a integridade da Rede de Gás Natural de aço, dos Ramais Aparecida e Mauá. Os atuais retificadores instalados já atingiram sua obsolescência. Com as novas aquisições se pretende padronizar os equipamentos em relação aos demais modelos instalados na Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN

2.2. O fornecimento se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para o ano de 2024 no que diz respeito ao apoio a Integridade de Ativos da Companhia.

2.3. A proteção catódica é uma importante técnica para a proteção contra a corrosão de instalações metálicas enterradas ou submersas.

2.4. Com vista a garantir a confiabilidade do Sistema de Proteção Catódica bem como contribuir com a durabilidade destes ativos, torna-se imprescindível realizar a adequação dos Sistema de Proteção Catódica com a substituição e modernização dos Retificadores I e II e assim permitir o melhor monitoramento e manutenção dos potenciais de proteção da RDGN.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto da aquisição é o retificador de proteção catódica por corrente impressa, equipamento específico projetados para prevenir a corrosão eletroquímica, um fenômeno comum em superfícies metálicas quando expostas a ambientes eletrolíticos, como água e solo. Ao estabelecer um equilíbrio de potencial entre a estrutura metálica e o meio eletrolítico, a corrosão é evitada. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) retificadores sendo 1 (uma) unidade para instalação em base de concreto e 1 (uma) unidade para instalação área em poste, com no mínimo as seguintes características:



cigás Companhia de Gás do Amazonas

PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	2	de 15
TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

- i. Manual;
- ii. Refrigeração natural do transformador a ar;
- iii. Com porta de abertura;
- iv. Ponte de diodos trifásico de onda completa, com 3 (três) níveis de regulagens (Ajustes / TAP's – Grosso, Médio e Fino);
- v. Alimentação: 220 volts bifásico.
- vi. Tensão saída: 100 VCC.
- vii. Corrente saída: 30 ACC.
- viii. Frequência: 60 Hz.
- ix. Rendimento igual ou superior a 80% com variação da carga entre 50% e 100%.
- x. Fator potência igual ou superior a 0,92 a plena carga.
- xi. Regulagem da tensão de saída por meio de barretes instalados na parte frontal do equipamento, com 3 níveis de ajustes de tensão: Nível 1: com 4 ajustes finos 2,5 / 5 / 7,5 / 10 Vcc; Nível 2: com 3 ajustes grossos 5 / 10 / 15 Vcc; Nível 3: com 3 ajustes grossos 25 / 50 / 75 Vcc..
- xii. Disjuntor tripolar para a alimentação do retificador;
- xiii. Coluna retificadora em diodo de silício,
- xiv. Fusíveis do tipo retardado.
- xv. Saída em corrente contínua de 100Vcc/30Acc;
- xvi. Provido de 2 terminais para cabo positivo #16mm², 1 terminal para cabo negativo #16mm², 1 terminal para aterramento #35mm², 2 terminais para alimentação #10mm², 1 terminal para a semi-célula permanente # 2,5mm² e 1 terminal para medição #6mm², de acordo com a norma N-2608 da PETROBRAS,
- xvii. Fornecido com transdutores de tensão, dispositivo de proteção contra sobretensões e conjunto de bornes terminais elétricos, de forma a disponibilizar os parâmetros de operação a seguir: existência de tensão de alimentação, intensidade da corrente de saída, valor da tensão de saída, potencial tubo-solo "ON" e disponibilidade de energia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS DADOS DOS RETIFICADOR
STATUS	A SER INSTALADO
IDENTIFICAÇÃO	RE-01- Mauá /RE-02 Aparecida
ALIMENTAÇÃO	110 / 220V – 2 Fases – 60Hz
TENSÃO DE SAÍDA	100 Vcc
CORRENTE DE SAÍDA	30 Acc
POTÊNCIA	3,0 kVA

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	3 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

INSTALAÇÃO	Em base, fixado ao solo / Aéreo com fixação em poste
-------------------	--

3.2. Deverá ser fornecido de acordo com a descrição abaixo:

- i. Transformador é imerso em óleo isolante que resistente à umidade e ao tempo com O núcleo magnético confeccionado com chapas de aço silício de grão orientado, espessura 0,27 mm;
- ii. Sistema de retificação montado com diodos retificadores e dissipadores em alumínio com ventilação forçada.
- iii. Controle da tensão de saída através de potenciômetro por modo manual/automático, selecionado por meio de chave seletora na parte frontal do retificador;
- iv. Proteções compostas de disjuntores, fusíveis, varistores, circuitos RC, térmicos e policarbonato, tanto para proteção dos operadores quanto do equipamento.
- v. Dispositivo de proteção contra sobre tensões transientes.
- vi. Dispositivos de medição local com disponibilidade de monitoração remota.
- vii. Fusíveis do tipo retardado.
- viii. Disjuntor tripolar para a alimentação do retificador.
- ix. Supressores transientes.
- x. Dois terminais de alimentação de 10 mm².
- xi. Dois terminais de saída 16 mm² para o positivo.
- xii. Dois terminais de saída 16 mm² para o negativo.
- xiii. Um terminal de aterramento para cabo de 35 mm² localizado na parte externa da caixa.
- xiv. Um terminal de saída 4 mm² para a célula permanente.
- xv. Um terminal para medição 6 mm².
- xvi. Duas tomadas para 110 e 220 VCA.
- xvii. Caixa metálica construída com chapa aço carbono espessura mínima de 2,5 mm, porta com fecho e dobradiça para acesso ao painel. Proteção IP-53. Pintura a pó eletrostática na cor cinza Munsel N-6.5. Instalação a prova de tempo para fixação, sem o teto tipo chapéu.
- xviii. Circuito RC para proteção dos diodos.
- xix. O conjunto de medição deverá ser composto:
 - a) 01 Indicador digital para tensão de entrada, com sinal de retransmissão de 4-20 mA.
 - b) 01 – Indicador digital para tensão de saída, com sinal de retransmissão de 4-20 mA.



cigás Companhia de Gás do Amazonas

		PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
		GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	4	de 15
		TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

c) 01 – Indicador digital para corrente de entrada, com sinal de retransmissão de 4-20 mA.

d) 01 – Horímetro digital para controle de processo.

xx. Deverá compor alarmes de fusível de saída aberto e sobreaquecimento.

xxi. Parâmetros de operação disponíveis em régua de bornes:

a) Existência de tensão de alimentação;

b) Tensão e Corrente de saída por meio da retransmissão do indicador digital local

c) Potência tubo-solo “ON”

3.3. O equipamento deverá ser entregue com os sobressalentes descritos abaixo:

i. Uma ponte retificadora para 20 A.

ii. Um conjunto de fusíveis.

iii. Um conjunto de supressores de transientes.

iv. Um conjunto de RCs.

3.4. Anteriormente as entregas do equipamento deverão ser realizadas os ensaios de rotina, constando o teste de tensão nos 3 comutadores (fino, médio e grosso) com a entrega de registro dos potenciais a CONTRATANTE.

3.5. O fornecedor deverá apresentar o projeto para a CIGÁS, dentro do prazo estabelecido no item 7 anteriormente ao processo de fabricação, contemplando a seguinte documentação e informações:

i. Normas aplicadas na construção;

ii. Dados de fabricação

iii. Diagrama funcional e alimentação

iv. Diagrama do circuito de potência

v. Diagrama funcional e medição

vi. Régua de Bornes

vii. Placas de identificação

viii. Dimensional e Layout

ix. Lista de Componentes eletrônicos;

x. Lista de instrumentos;

xi. Desenho estrutural do dispositivo;

xii. Diagramas elétricos; e

xiii. Padronização de etiquetas.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	5 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

3.6. Juntamente ao equipamento deverá ser entregue as respectivas documentações abaixo:

- i. Desenhos dimensionais em arquivo digital em extensão pdf;
- ii. Diagramas elétricos do painel em arquivo digital em extensão pdf;
- iii. Manual de operação e manutenção do sistema;
- iv. Certificador dos materiais utilizados e de garantia;
- v. Relatórios de ensaios.

3.7. O quantitativo de equipamentos que compõe o objeto desta contratação está contido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	RETIFICADOR DE PROTEÇÃO CATÓDICA 100 Vcc/ 30 Acc Para instalação em base de concreto (no solo);	UNID.	1
2	RETIFICADOR DE PROTEÇÃO CATÓDICA 100 Vcc/ 30 Acc Para instalação em poste (aéreo);	UNID.	1

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

4.2. Devido à complexidade e especificidade de aquisição do objeto deste Projeto Básico, os quais demandam conhecimentos especializados de engenharia não passíveis de especificação por meio de padrões usuais do mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Por tratar-se de um equipamento de grande especificidade no mercado sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão da relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de



cigás Companhia de Gás do Amazonas

		PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
		GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	6	de 15
		TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação.

5.3. Planilha de Preços Unitários – apresentação da proposta de preços, a licitante deverá informar os seguintes dados na apresentação da proposta no processo licitatório:

5.3.1. A empresa participante deverá apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU, Anexo A deste Projeto Básico, devidamente preenchida com o preço unitário, bem como o valor global.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **ATESTADO(S)** em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2. Prazo de Apresentação do Projeto: até 30 dias após o recebimento da Ordem de fornecimento deverá ser enviado as documentações de projeto e informações dos retificadores.

7.3. Prazo da Entrega: O equipamento deverá ser entregue em até 03 (três) meses corridos, a contar da data do envio da ordem de fornecimento.

8. DA ENTREGA

8.1. Todos os materiais escopo desta aquisição deverão ser entregues nas dependências da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830.**

8.1.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da CONTRATANTE.

8.2. Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

8.3. A prorrogação de prazo de entrega somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	7 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

8.4. No ato da entrega, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

8.5. Os materiais que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Caso a CONTRATADA não providencie a retirada dos materiais no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo 088/2024, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS

9.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

9.1.3. Iniciar o fornecimento, a contar da data de envio da Ordem, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

9.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a (s) respectiva (s) entrega (s).

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro de materiais, que se fizerem necessário para entrega do equipamento na sede da CONTRATATANTE, devendo constar os mesmos em perfeitas condições de uso.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.



cigás Companhia de Gás do Amazonas

		PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
		GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	8	de 15
		TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

9.1.7. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo de 60 dias corridos.

9.1.8. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

9.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

9.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

9.1.12. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.1.13. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

9.1.14. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

9.1.15. Relatar a **CIGÁS** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

9.1.16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento discriminado.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	9 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

9.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

9.1.18. Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

9.1.19. A CONTRATADA deve verificar da legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.2.2. Atestar a entrega do objeto por meio de gestor especificamente designado.

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

9.2.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

9.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

9.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

9.2.8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Fornecimento correspondente.

9.2.9. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para fornecimento.

10. REAJUSTE



		PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
		GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	10	de 15
		TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– IPCA..

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	11 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

11.5. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.6. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

11.7. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

11.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.9. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

11.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

11.11. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme disposto nos termos da Lei.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

11.13. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de assistência técnica em garantia pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do encerramento do contrato e aceitação da entrega do material pela CIGÁS.



		PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
		GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	12	de 15
		TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

12. ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta futura contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2024, no item 1.2.4.10.002 – AF - Máquinas e Equipamentos, conforme orçamento de Investimentos de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. DO PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, segundo a legislação vigente, devendo a nota fiscal/fatura apresentada estar acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e Trabalhistas válidas, e desde que observado o seguinte trâmite:

a) O pagamento só será realizado após devida aprovação pelo setor competente da CIGÁS

13.1.2. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria;	X	
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos;	X	

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	13 de 15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA			

Custos por ações judiciais movidas por terceiros	Ações judiciais movidas por terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras;	X	
Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos, que implique sanções por órgãos de fiscalização;	X	
Aumento do custo por retrabalho	Falha de equipamentos, material ou inobservância de procedimentos;	X	
Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis;	X	
Paralisação injustificada do fornecimento	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor;	X	
Aumento do custo por retrabalho.	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de Procedimentos;;	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição.	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS;		X
Atraso no pagamento do Boletim de Medição.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	
Acidente de trabalho pela equipe de execução.	Não observação de normas e procedimentos de segurança;	X	
Acidente com danos materiais a terceiros.	Não observação de normas e procedimentos.	X	

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizadas por colaborador da Gerência de Operação e Manutenção - GEOPE, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.



cigás Companhia de Gás do Amazonas

		PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-088/2024_rev03		
		GERÊNCIA:	GEOPE		FOLHA:	14	de 15
		TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

15.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 13.303, de 2016.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 13.303, de 2016.

16. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

16.1. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento discriminados sem o consentimento, prévio e por escrito, da CIGÁS.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no da Lei 13.303/16 e suas alterações posteriores.

17.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

18.1. Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

	PROJETO BÁSICO		Nº:		PB-088/2024 rev03	
	GERÊNCIA:	GEOPE	FOLHA:		15	15
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RETIFICADORES DE PROTEÇÃO CATÓDICA				

Manaus, 07 de outubro de 2024.

RICARDO CIRAULO BRAGA
Gerente de Operação e Manutenção

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90006/2025 – CPL/CIGÁS**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**CNPJ:****Razão Social:****Regime de Tributação:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Retificador de Proteção Catódica 100 Vcc/30 Acc. Para instalação em base de concreto (no solo).	1	0,00	0,00
2	Retificador de Proteção Catódica 100 Vcc/30 Acc. Para instalação em poste (aéreo).	1	0,00	0,00
				0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2025.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018),**OBSERVAÇÕES:**

1. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
2. A proposta deverá mencionar a Modalidade e o Número da Licitação **(LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90006/2025);**

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa